



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROLETO DE LEI Nº. 043/2019

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE CICLISMO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO QUE COINCINDIR COM O DIA DO CICLISTA.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

LEI:

Art. 1º – Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a semana municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente na semana do mês de agosto que coincidir com o dia do ciclista.

Paragrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo orientar a população sobre os benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanhas e eventos incentivando o uso da bicicleta.

Art. 2º – A data que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º - A semana de que trata esta Lei poderá ser comemorada em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei, serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o município.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de março de 2019.

Vanderlan Moraes da Hora



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Vereador